



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 130/2024

Parecer Jurídico nº: 123/2024

O Projeto de Lei nº 2.908, de 28 de novembro de 2024 de autoria do Poder Executivo onde busca autorização do Poder Legislativo para suplementar e reduzir verba orçamentária, no exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), autorizando a devolução de recursos financeiros do ano de 2024 da Câmara de Vereadores, para o Executivo, conforme ofício nº 102/2024 de 27 de novembro de 2024.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a Suplementação e Redução de Verba Orçamentária no orçamento do ano de 2024, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 02 de dezembro de 2024.



Eliáshe Maciel Silva
OAB/RS 96.540